



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 095/2010

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especificamos:-

02. Poder Executivo	
02.15. Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12365. Educação Infantil	
123650072. Apucarana Cidade Educação em tempo integral	
123650072.2.010000. Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51. Obras e Instalações	380.000,00
TOTAL.....	380.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor, a saber:-

05. Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana

05.01. Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana

13392. Difusão Cultural

133920047. Apoio e Incentivo às atividades culturais

133920047.2.054000. Manutenção e Ampliação das Atividades Culturais

Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 380.000,00

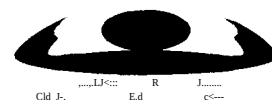
TOTAL..... 380.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ViJa Sim - Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico .bsé de Oliveira Resa nO 25 - CEP 86800-23t:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

Para a devida apreciação, dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo solicitar a necessária autorização legislativa, para procedermos a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente.

Trata-se Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, de recursos que estão sendo disponibilizados através da Justiça do Trabalho, referente a multas recolhidas pelo Município, através dos Precatórios Trabalhistas, e que aquele órgão esta devolvendo mediante o compromisso que a Prefeitura deva construir uma Creche.

Todo recurso é bem vindo, e especialmente este que a destinação já esta especificada para a construção dessa Creche que irá beneficiar o nosso Município, levando-se em consideração a necessidade de vagas hoje verifica ~~das~~

Assim, acreditamo ~~no ap~~ **no apoio irrestrito dessa Casa de Leis, ao presente**
Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2010.

**João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - C8' 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EMENDA MODIFICA TIV A

Assunto:- Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 095/2010, de 28 de abril de 2010, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre a autorização Legislativa, para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

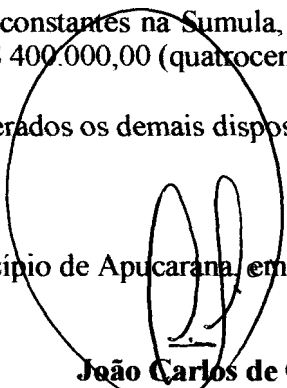
o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A TRAMITAÇÃO NESSA CASA DE LEIS DO PROJETO DE LEI Nº. 095/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010, APRESENTA PARA APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE:-

EMENDA MODIFICA TIV A

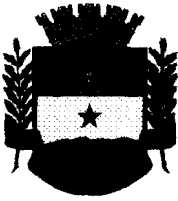
Art. 1º. Os valores constantes na Sumula, Artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei nº. 095/2010, ficam modificados para até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes no Projeto de Lei nº. 095/2010.

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

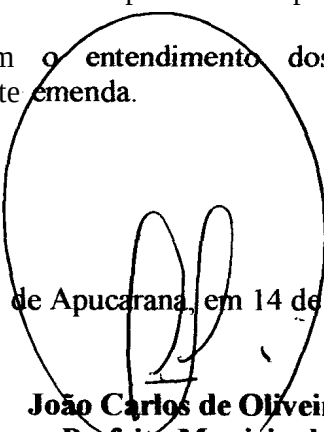
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Emenda Modificativa que ora estamos propondo a Vossas Excelências, tem por objetivo corrigir os valores apontados inicialmente no Projeto de Lei, tendo em vista que os valores depositados encontram-se aplicados e vem rendendo dividendos, que já ultrapassam a quantia constante na referida mensagem que está sendo objeto de apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Assim, como exigência daquele órgão e que os valores sejam utilizados na sua integralidade, é que estamos alterando o valor ali mencionado para até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já computando os dias que serão utilizados para a realização do processo licitatório e demais prazos que serão necessários para findar o projeto.

Pedimos assim o entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras na apreciação e aprovação da presente emenda.

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim- Drogas Não

